

Lei nº 591/2001

Emenda: Institui a Associação das Comunidades dos Bairros - ACB, Sociedade Civil de Utilidade Pública sem fins lucrativos.

O Dr. EMELIANO TEIXEIRA LEITE Exmº. Sr. Prefeito Municipal da Trindade, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída por Lei Municipal a Associação das Comunidade de Bairros - ACB.

Art. 2º - A Associação das Comunidades dos Bairros - ACB, inscrita no CNPJ 04.224.977/0001-86, com endereço provisório a Rua da Alegria 444, constitui-se em sociedade civil beneficente de utilidade pública, com personalidade jurídica de direito privado, e de duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, não podendo distribuir resultados, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus dirigentes, e empregará todos os seus recursos no cumprimento das finalidade previstas no seu Estatuto Social.

Art. 2º - A Associação das comunidades de Bairros, tem por finalidade lutar pela defesa da vida em todas as suas manifestações; promover o desenvolvimento social, cultural, intelectual, profissional, político e econômico da criança, do adolescente e do idoso, manter relações de amizade de solidariedade entre as demais instituições e a sociedade em geral, na busca da maior integração e valorização do ser humano, e a proteção ambiental como forma de preservação e conservação do meio ambiente com vista com melhor qualidade de vida para o ser humano.

Art. 4º - Em conformidade com o seu estatuto social, no seu Art. 1º, a Associação das Comunidades de Bairros, poderá promover seminários, participar de eventos, como também estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, visando melhorias na comunidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6º - Esta data entrará em vigor na data de sua publicação.

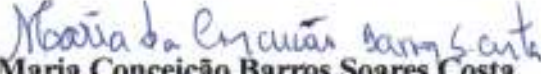
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, em
19 de novembro de 2001.


Emeliano Teixeira Leite
Prefeito

MESA DIRETORA


Antonio Rodrigues Fernandes Gondim
Presidente


Joaquim Araujo de Sá
1º Secretário


Maria Conceição Barros Soares Costa
2ª Secretária